



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

DECRETO nº. 012 de 02 de Maio de 2018

**EMENTA:** Estabelece a constituição do Comitê Municipal Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2017 – 2020, e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 82 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e adolescente em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO** que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

### DECRETA:

**Art.1º-** Fica constituído o COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com vistas a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2017 – 2020, composta pelos representantes dos seguintes setores:

**I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes**

**II – Secretaria Municipal de Saúde**

**III – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**IV – Gabinete do Prefeito**

**V – Representante do setor de Comunicação Social**

**VI – Articuladora do Selo UNICEF**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

VII – Conselho Tutelar

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IX – Casa das Juventudes do Município

X – Representante do NUCA

**Parágrafo primeiro** - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato da Prefeita Municipal.

**Art. 2º** - A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2018.

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
Prefeita